



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 20, DE 5 FEVEREIRO DE 2026

Fica exonerada a pedido, a partir do dia 30 de janeiro de 2026, a Sra. LEILDES JESUS DOS SANTOS, do cargo de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL008/2026

Empresa: BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20, DE 5 FEVEREIRO DE 2026.

“EXONERA A PEDIDO COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 30 de janeiro de 2026, a Sra. **LEILDES JESUS DOS SANTOS**, do cargo de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, no Centro Municipal De Educação Infantil Inês Maria de Jesus, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E1C8-6205-558D-54EC.



ORDEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.722.810/0001-12, situado no(a) Av. OTAVIO MANGABEIRA, , CENTRO, na cidade de Caém - BA, neste ato representado pelo(a) seu(au) administrador(a) Sr(a). RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 911.392.365-04 e RG nº, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.666.744/0007-84, com sede AVENIDA CENTENARIO, S/N, NAZARE, na cidade de Jacobina - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº 008.518.465-99, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 019/2026 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL008/2026, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção de veículo na garantia pela autorizada, pertencente ao Fundo de Municipal de Educação do Munípio de Caém**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE PASTILHA TRA P	UN		1,00	367,50	367,50
2	CHICOTE PASTI P	UN		1,00	215,74	215,74
3	JG DE PASTILHA DO P	UN		1,00	438,36	438,36
4	PASTILHA DE FREIO	SERV.		2,00	420,00	840,00
5	LIMPEZA DO SISTEM	SERV.		1,00	200,00	200,00
6	SANITIZAÇÃO DA CA	SERV.		1,00	200,00	200,00
TOTAL:						2.261,60

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 04 de Fevereiro de 2026, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 019/2026 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **2.261,60 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.



Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 04 de Fevereiro de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Sr(a).: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Contratante

BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Resp. Sr(a).: JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL008/2026/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL008/2026/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para manutenção de veículo na garantia pela autorizada, pertencente ao Fundo de Municipal de Educação do Munípio de Caém

Contratado: BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.666.744/0007-84

Prazo de Vigência: 04/02/2026 até 04/04/2026

Valor total: 2.261,60 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 04 de Fevereiro de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ: 13913348000111

Site: